



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XXI - Nº 1364

18 de dezembro de 2020



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.366/2020

Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Primeiro Tenente Ewel Pereira.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Praça Primeiro Tenente Ewel Pereira o espaço público localizado na Avenida Alfredo de Moraes, no bairro Jardim Terras da Conceição, na cidade de Jacareí/SP, identificada pela inscrição imobiliária de n.º 44131.21.36.0001.00000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e de emenda: Vereadora Lucimar Ponciano.

LEI Nº 6.367/2020

Denomina de Caique da Costa Souza a área de lazer localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no bairro Jardim Panorama.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Área de Lazer Caique da Costa Souza, localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no bairro Jardim Panorama, com a inscrição imobiliária n.º 44133-34-25-0403-000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e de emenda: Vereador Aderbal Sodré.

LEI Nº 6.369/2020

Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades do terceiro setor, bem como quaisquer outras entidades privadas, que atuem no Município e recebem recursos públicos municipais, ficam obrigadas a divulgar, preferencialmente em sítio eletrônico, os telefones, endereço eletrônico e endereço da sede e filiais.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa às entidades no importe de 20 (vinte) Valores de Referência do Município (VRM), por cada infração e em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e de emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

LEI Nº 6.370/2020

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Jacareí.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I - Promover a legislação participativa no Município de Jacareí;
- II - Aproximar a Câmara Municipal da comunidade, possibilitando que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;
- III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado à Câmara Municipal de Jacareí.
Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões que atendam ao interesse público, como propostas de cunho social, educacional e para melhoria da saúde, junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação de autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - Serem efetuados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Jacareí, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§ 2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.

Art. 5º As sugestões serão catalogadas com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para a consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacareí, que poderão utilizá-las através de ato normativo adequado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Dra. Márcia Santos.

LEI Nº 6.371/2020

Institui e dispõe, no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí, o Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério de Madureira, em Jacareí, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério de Madureira, na cidade de Jacareí", a ser comemorado anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único. Na data em que celebram o "Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério de Madureira, na cidade de Jacareí", poderão ser realizados cultos comemorativos, carreatas e trabalhos evangelísticos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Abner de Madureira.

Decretos

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. EDGARD TAKASHI SASAKI, Prefeito do Município de Jacareí em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente pela Lei nº 6.324, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.233.577,00 (Treze Milhões, Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

254-02.05.0112.368.0004.2417 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	29.000,00
255-02.05.0112.368.0004.2417 -3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	390.000,00
282-02.05.0212.365.0004.2429 -3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	470.000,00